



PERSPECTIVA HISTÓRICA DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO DIÁLOGO SOCIAL

SIEBEN, Victor Hugo¹

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo realizar uma breve síntese acerca dos aspectos econômicos e sociais dos processos relacionados às transformações nas relações trabalhistas ocorridas na última década. Traçando um panorama histórico, busca-se evidenciar e analisar o papel do “diálogo social” enquanto expressão da conquista de espaços de trabalhadores e sindicatos no setor produtivo, ao mesmo tempo em que este apresenta contradições inconciliáveis à efetiva emancipação dos trabalhadores. Além disso, busca-se também compreender essas mesmas transformações como sendo reflexos materiais das novas demandas originadas do atual estágio de desenvolvimento do modo de produção capitalista, percebendo-as como constituintes do exponencial crescimento da precarização das relações de trabalho e condições de vida da classe trabalhadora ao redor do mundo.

PALAVRAS-CHAVE: Relações de trabalho; Sindicalismo; Diálogo social; Precarização do trabalho; Reforma Trabalhista

INTRODUÇÃO

As constantes e recentes transformações ocorridas no mundo do trabalho em esfera global condizem ao processo de interrelação entre uma série de fatores² que vêm se desenvolvendo ao longo das últimas décadas, e que, nos últimos anos, têm sido acentuadas através do aprimoramento de estratégias em termos estruturais que garantem elevados níveis de exploração da força de trabalho e dominação nas esferas materiais e subjetivas da sociedade, tendo suas expressividades intensificadas em países de economia capitalista dependente, como é o caso dos países latino-americanos, inseridos na denominada periferia do capitalismo (BAMBIRRA, 2012). Tais medidas condizem à necessidade de retomada das taxas de lucro, a partir da falência das programáticas do Estado de Bem-Estar implementadas essencialmente nos países capitalistas centrais e das crises econômicas ocorridas a partir de 1970 (ALVES; ANTUNES, 2004).

Partindo do pressuposto de que a realidade social constitui uma processualidade histórica, o presente trabalho tem como objetivo construir uma breve análise que auxilie na compreensão de parte dos complexos aspectos que estruturam o atual contexto econômico,

¹ Graduando em Ciências Sociais na Universidade Federal de Santa Catarina, bolsista PIBIC do projeto “As novas bases legais das relações trabalhistas: um estudo de convenções e acordos coletivos de trabalho celebrados em Santa Catarina a partir de 2017”, financiado pelo CNPq, sob orientação do Prof. Dr. Jaime Hillesheim.

² A reestruturação produtiva, dinamizada a partir do desenvolvimento de um amplo conjunto de novas tecnologias utilizadas nos processos de trabalho, bem como uma intensa expansão no setor de serviços são alguns desses fatores. O conceito de reestruturação produtiva e seu caráter histórico serão analisados ao longo do desenvolvimento do trabalho.



social e político brasileiro, tendo como enfoque o papel do sindicalismo nesses processos. Mais especificamente, busca-se compreender como o “diálogo social” foi desenvolvido e utilizado como ferramenta que possibilitasse colocar as necessidades e anseios dos trabalhadores como parte constituinte e necessária da estruturação societária na qual vivemos, abrindo espaços de negociação na contraditória dinâmica de lutas e conquistas de direitos.

Procuramos, aqui, evidenciar o caráter profundamente contraditório apresentado pelas políticas neoliberais através do desenvolvimento mundializado do capital, transformando bruscamente as relações sociais e de trabalho dos integrantes da classe trabalhadora (ALVES; ANTUNES, 2004), mas também e principalmente pretendemos problematizar como esses processos são percebidos pelos indivíduos sociais inseridos numa lógica de exploração e também numa classe social. Esse debate, que desde os anos 1980 vem sendo recusado e tem deixado de fazer parte dos objetos de estudo de grande parte das ciências humanas e ciências sociais aplicadas, sendo justificado com argumentos como o “fim da história”, conceito cunhado por Francis Fukuyama em 1989. As ideias elaboradas a partir desse conceito estão centradas no argumento de que a sociedade havia atingido um nível de complexidade em que deixava de fazer sentido compreendê-la como campo de batalha entre duas classes antagônicas, ou ainda, que os antagonismos haviam deixado de existir e o objetivo essencial seria a busca pela harmonização social dentro do sistema vigente, que seria supostamente atingida através de mudanças no âmbito das individualidades.

A disseminação do chamado “diálogo social” será analisada tanto no contexto da consecução da programática neoliberal desde o seu início no Brasil – a partir dos anos 1990 – quanto nas suas expressões mais recentes, após a crise de 2008 e, principalmente, com a implementação da contrarreforma trabalhista de 2017. Esse conjunto de estratégias vem provocando o aprofundamento massivo da desigualdade social e dificultando e/ou impedindo o acesso a direitos historicamente conquistados pelas trabalhadoras e trabalhadores brasileiros através de longos processos de luta política.

Nesse sentido, de modo a localizar o debate que aqui propomos é necessário referir que ao longo do desenvolvimento do processo de industrialização iniciado no primeiro governo de Getúlio Vargas (1930-1934), o sindicalismo esteve presente - com atuações mais ou menos autônomas - como resposta às mazelas provocadas pela contradição da relação capital-trabalho. Conjuntamente, a expansão massificada do assalariamento³ e dos direitos a

³ Cabe ressaltar, no entanto, que se desenvolvia paralelamente “toda uma rede informal de trabalho em pequenas empresas urbanas de fundo de quintal, no campo, e nas inúmeras formas de trabalho autônomo e precário, cujos padrões de contratação e assalariamento passavam ao largo da legislação trabalhista ou de qualquer forma de representação coletiva, e a quem eram relegados direitos mínimos de proteção social”. Tal fator se relaciona com a “heterogeneidade estrutural das condições de trabalho



ele relacionados só se efetivou ao final dos anos 1950 e início dos anos 1960, período em que os sindicatos assumirão um caráter mais combativo, alinhado ao discurso e prática política de outros movimentos sociais de caráter revolucionário que “postulavam efetivas mudanças estruturais” (COSTA, 2005, p. 115).

O mesmo período corresponde ao momento em que há um abandono, por parte das classes dominantes brasileiras, dos projetos de desenvolvimento nacional pautados em projetos reformistas e de expansão de direitos trabalhistas, devido à falência dos mecanismos populistas de dominação frente à integração das economias latino-americanas (com exceção de Cuba) ao imperialismo estadunidense, resultando na adoção de medidas de desenvolvimento econômico, políticos e sociais que não correspondiam às demandas dos movimentos sindicais, o que gerou um “caos político” frente ao qual se impõe nessas economias, a partir de 1963 e 1964, “o fim da legalidade e a adoção de medidas cada vez mais repressivas, que são instrumentalizadas através dos golpes militares” (BAMBIRRA, 2012, p. 128).

Contextualizar historicamente esse período é importante para demonstrar a ideia proposta por Mandel (1993), que, ao elaborar críticas à socialdemocracia, se refere a períodos em que há determinados níveis de “harmonia” entre interesses de empregadores e trabalhadores no âmbito social e econômico, essa alcançada através da ampliação de direitos ou reformas voltadas para o atendimento de demandas parciais da classe trabalhadora. O autor afirma que “este período não pode ser senão de curta duração. Se a classe da(o)s assalariada(o)s não tem êxito na construção do seu próprio poder centralizado, o Estado burguês subsiste ou reconstrói-se” (MANDEL, 1993, p. 4). Não se restringindo apenas à análise crítica dos episódios supracitados, a afirmação de Mandel se mostrará precisa ao observarmos como se apresentam os novos mecanismos elaborados sob o pretexto de promover a conciliação entre os interesses de classe, mais especificamente, o “diálogo social”.

1. OS DESDOBRAMENTOS DA PERSPECTIVA DO DIÁLOGO SOCIAL NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL

O “diálogo social” consiste primordialmente em discussões, consultas e negociações realizadas entre representantes sindicais - de empregadores e trabalhadores – e governamentais, sendo esses denominados atores tripartites ou parceiros sociais. Pode haver negociações envolvendo esses três segmentos ou somente representações sindicais de trabalhadores com organizações representativas do empresariado (bipartite). Essas

e emprego”, resultando na constante dicotomia entre “estabilidade/marginalidade” presente na esfera laboral brasileira (COSTA, 2005, p. 115).



negociações podem resultar em acordos coletivos de trabalho, apresentando-se, segundo os fundamentos do “diálogo social”, como uma ferramenta de ampliação democrática no espectro trabalhista e também governamental, sob a prerrogativa de que os parceiros sociais - mais especificamente os representantes dos trabalhadores e do patronato - conhecem a realidade dos locais de trabalho e, portanto, devem ter o poder de pactuar diretamente sobre suas demandas com base em interesses considerados convergentes.

No contexto global, o principal órgão promotor do “diálogo social” tripartite é a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que conta com a participação de 187 Estados-membros, e possui representação no Brasil desde 1950⁴.

No Brasil, a possibilidade de diálogo e negociação entre trabalhadores e empresários surge como uma contratendência ao avanço de uma ação sindical mais combativa que se processou nos anos anteriores à abertura política, principalmente a partir do ano de 1978, momento em que é desencadeada uma verdadeira onda de greves, que resultou em 132 milhões de jornadas de trabalho perdidas num período de 10 anos, entre 1978 e 1988 (NORONHA, 1991 apud COSTA, 2005). O momento também ficou marcado pela criação do Partido dos Trabalhadores (PT), em 1980, da Central Única dos Trabalhadores (CUT), em 1983, e da Central Geral dos Trabalhadores (CGT), em 1986. São essas entidades sindicais que se constituíram como principais interlocutoras da classe trabalhadora no contexto das intensas transformações no mundo do trabalho ao longo da primeira metade da década de 1980, principalmente por meio da “abertura de canais de negociação direta entre trabalhadores e patronato” (COSTA, 2005, p. 118).

Ou seja, a possibilidade de haver negociações coletivas entre as centrais e o patronato num momento em que o sindicalismo se mostrava fortemente mobilizado serviu como influência direta para a conquista de importantes direitos trabalhistas e sociais, assegurados a partir da Constituição de 1988. Essa constituição, construída com a participação de diversos movimentos sociais depois de mais de duas décadas de ditadura militar, garantiu o direito à greve, criação de sindicatos sem a tutela estatal, redução da jornada de trabalho de 48 para 44 horas semanais, licença gestante de até 120 dias, seguro desemprego, licença paternidade, entre outros. (COSTA, 2005).

No entanto, faz-se necessária a análise de alguns fatores contraditórios acerca da estruturação sindical no Brasil que se tornam mais expressivos a partir da Constituição de 1988, contribuindo - a partir da reestruturação produtiva possibilitada pela abertura comercial e privatizações durante o governo Collor (1989) - para a implementação de políticas neoliberais condizentes com o fenômeno de mundialização do capital.

⁴ Mais informações acerca da atuação da OIT no Brasil estão disponíveis no próprio site da Organização: <https://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/oit-no-brasil/lang--pt/index.htm>



Para Giovanni Alves (2000), um dos maiores problemas em relação à estrutura sindical brasileira é por ser descentrada, ou seja, altamente fragmentada em sindicatos de menor expressividade, sendo essa fragmentação facilitada a partir de 1988, com a possibilidade de criação de novos sindicatos, inclusive por profissão (OLIVEIRA, 1994 apud ALVES, 2000, p. 114). Outro fator criticado pelo autor é a verticalidade do sindicalismo brasileiro, ao que ele refere como sendo a estrutura sindical corporativa, tornando mais complexa a organização da classe trabalhadora principalmente com a crescente tendência às terceirizações e reestruturações produtivas na economia, aprofundadas ao longo dos anos 1990.

A partir da abertura comercial realizada durante a década de 1990, sob o contexto de aumento exponencial nas privatizações de empresas estatais evidenciado por meio do Programa Nacional de Desestatização promovido pelas forças políticas representadas pelo então Presidente da República Fernando Collor de Mello, bem como pela abertura econômica “via eliminação de barreiras não-tarifárias às compras externas e progressiva redução das alíquotas de importação” (ALVES, 2002, p. 74), são efetivadas mudanças bruscas no contexto trabalhista brasileiro: há “fechamento de fábricas, renovação tecnológica, terceirização, subcontratação, reorganização dos processos produtivos, enxugamento de quadros [...]” (COSTA, 2005, p. 120).

Esses fatores, somado ao exponencial desenvolvimento tecnológico no setor industrial, se relacionam ao caráter de “modernização” das relações de trabalho que acarretam, principalmente, a) no aumento de contratações em tempo parcial, já com o predomínio do uso da força de trabalho de terceirizados, b) na expansão do setor de serviços, que absorve um grande contingente de trabalhadores que experienciaram as demissões em massa e redução de postos de trabalho nas fábricas, c) no aumento do número de jovens e idosos desempregados, fator igualmente resultante da redução de ofertas de emprego, e por último, d) na expansão de trabalho em domicílio, que resulta numa ainda maior desestruturação de organização trabalhista, traduzido pela descentralização do processo produtivo (ALVES; ANTUNES, 2004, p. 340).

As transformações econômicas e sociais ocorridas ao longo da década de 1990 demonstraram o caráter verdadeiramente destrutivo da implantação das políticas neoliberais no país. Essas transformações, sob a justificativa de adaptação do setor produtivo às demandas do mercado internacional e necessidade de enxugamento de “gastos” com direitos trabalhistas, garantiam maiores vantagens às empresas num mundo progressivamente mais competitivo.

No entanto, a partir de 2003, com a vitória de Lula da Silva para a presidência, que havia se construído enquanto figura política dentro do movimento sindical dos anos 1980, esperava-se que ações mais “radicais” fossem tomadas em relação ao enfrentamento da



precarização das condições e relações de trabalho e aos processos de supressão dos direitos laborais em geral. De fato, foi instituído, ainda em 2003, o Fórum Nacional do Trabalho (FNT) e o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES) (GALVÃO, 2012), entidades tripartites em que os parceiros sociais puderam debater e negociar pontos tocantes à realidade laboral brasileira.

Um dos principais pontos debatidos se refere à reforma sindical⁵, além da promoção da discussão acerca da proposta de prevalência daquilo que for negociado entre os parceiros sociais através de acordos coletivos em relação ao que é garantido pela legislação (alterando o art. 618 da CLT)⁶, explicitado na referência ao “não cerceamento do processo de negociação coletiva pela lei”, inserido no Relatório da Comissão de Sistematização (2004), proposta essa apresentada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso em 2001, através do Projeto de Lei n.º 5.483/2001.

Como já mencionado anteriormente, a possibilidade de negociação entre os sindicatos e empresários em momentos nos quais os trabalhadores se encontravam substancialmente mobilizados em seus sindicatos e centrais sindicais poderia resultar na conquista de direitos que amenizassem - mesmo que minimamente - os conflitos oriundos da relação capital/trabalho, a despeito de todas as contradições próprias desse tipo de confrontação limitada à institucionalidade da ordem capitalista.

Contudo, o enfraquecimento sindical decorrido ao longo dos anos 1990 impossibilitou qualquer paridade com os constantes avanços de interesses do capital internacional no território brasileiro, que por meio do desenvolvimento de políticas cada vez mais conciliadoras materializadas pelos governos petistas foi ganhando cada vez mais espaço e soberania na esfera da negociação, tornando-a um mecanismo de decisões tomadas em grande medida de forma unilateral, principalmente devido ao contexto de demissões em massa vivido pelos trabalhadores e pela perda de amparo previamente fornecido pelos sindicatos, haja vista que os trabalhadores abandonaram a possibilidade de reivindicação dos seus direitos com base numa postura de enfrentamento com o capital por receio de demissões.

Como bem assinala Andréia Galvão (2012), “embora apresente um discurso de defesa de direitos, o governo Lula não interrompeu o processo de flexibilização da legislação trabalhista, ainda que o tenha feito em ritmo menor do que o verificado sob o governo Cardoso”. A autora também comenta sobre algumas políticas de flexibilização do trabalho, como a

⁵ Para evitar um alongamento desnecessário do trabalho, os demais pontos referentes à reforma sindical proposta no FNT estão demonstrados em COSTA, 2005, p. 123-124.

⁶“Art. 618. Na ausência de convenção ou acordo firmados por manifestação expressa da vontade das partes e observadas as demais disposições do Título VI desta Consolidação, a lei regulará as condições de trabalho.”



lei do primeiro emprego via contrato de duração determinada; da contratação de prestadores de serviços na condição de empresas constituídas por uma única pessoa (a chamada “pessoa jurídica” - modalidade de contratação que pode constituir uma forma de ocultar a relação de emprego, fraudando o pagamento de direitos trabalhistas e encargos sociais); e da lei do Super Simples, que possibilita a flexibilização do pagamento de alguns direitos trabalhistas para micro e pequenas empresas (GALVÃO, 2012, p. 198).

Apesar da expansiva melhora no desenvolvimento econômico e ampliação de políticas sociais voltadas para as camadas mais pobres da população brasileira, como a reforma ou ampliação de programas de transferência de renda, reajuste salarial, políticas de “reformatização” do mercado de trabalho⁷ e aumento do poder de compra das classes baixas e médias⁸, é possível perceber que a governabilidade dos anos 2000 como possuidora de uma política fortemente conciliadora e criadora de mecanismos que permitiram uma constante flexibilização (e desregulamentação) das relações de trabalho, bem como a perda do caráter combativo das próprias centrais sindicais, que se apropriaram cada vez mais desse viés conciliador, contribuiu para a drástica redução da autonomia sindical e poder de barganha em negociações coletivas de trabalho.

Apesar de alguns autores considerarem o período de 2003 a 2007 como sendo predominantemente positivos e favoráveis para os sindicatos e as negociações coletivas⁹, tendo como principal argumento os reajustes salariais iguais ou superiores à inflação para a maioria das categorias, prosseguiremos nossa análise a um último período a qual esse trabalho se dispõe a abordar, sob o qual se demonstra precisa a afirmação de Mandel (1993, p. 8) de que “o agravamento das contradições internas do capitalismo não é linear e constante. É interrompido por fases de relativa estabilização temporária [...]”.

Nos períodos mais recentes, o Brasil, bem como diversos outros países ao redor do mundo, tem vivido um contexto de intensificação da crise econômica de natureza estrutural que, dentre outros aspectos, se traduz no aumento nas taxas de desemprego e informalidade, levando governos a aplicarem medidas que têm transformado largamente as relações de trabalho e reconfigurado a visão acerca do papel do Estado.

Essas medidas se referem a novos níveis de aprofundamento da precarização do trabalho e do acesso aos serviços públicos que vêm ocorrendo nas duas últimas décadas, concretizadas principalmente por meio de grandes cortes orçamentários nos serviços como educação, saúde, proteção social e assistência públicas. Esses cortes supostamente tornam

⁷ Em 2002, as taxas de informalidade chegavam a 43,6%, em relação aos 32,5% referentes ao ano de 2012. Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

⁸ As demais políticas promovidas durante o período - bem como suas críticas - estão expostas em BRAGA, 2012 e MANZANO; CALDEIRA, 2018.

⁹ Ver, por exemplo, AMORIM, 2009.



mais pertinentes e “necessárias” as propostas e formulações acerca das privatizações dos sistemas de saúde e educação, e, mais recentemente, da implantação da previdência privada, além de buscar “flexibilizar” direitos e garantias trabalhistas conquistadas historicamente sob a justificativa de reduzir os custos laborais e como incentivo a maiores investimentos empresariais estrangeiros (KREIN, 2018). Tais medidas ganharam expressão normativa na Emenda Constitucional 95 de 2016 e na recente contrarreforma trabalhista (Lei n.º 13.467) de 2017, ambas aprovadas sob o governo de Michel Temer.

Como apresentado anteriormente, o problema do desemprego torna-se, mais nitidamente, um problema efetivamente estrutural, na medida em que fornece o sustentáculo necessário à desestruturação social, ou seja, as altas taxas de desemprego funcionam como aporte à implementação das medidas que objetivam a redução dos gastos públicos pelo Estado.

Foge ao escopo deste trabalho realizar uma análise aprofundada acerca dos efetivos causadores da constante retração econômica aprofundada no Brasil nos últimos anos e da própria contrarreforma trabalhista. No entanto, torna-se evidente, como demonstrado ao longo da análise e contextualização que realizamos, que, apesar das mudanças ocorridas recentemente no mundo do trabalho terem respaldo nas últimas crises econômicas, elas condizem mais amplamente ao próprio estágio de desenvolvimento do modelo econômico e de produção global que vem demandando a implantação de novos mecanismos que garantam novas e mais aprofundadas formas de exploração da força de trabalho (LEITE; COSTA; SILVA; ALMEIDA, 2014).

Um dos pontos tocantes à contrarreforma trabalhista que nos interessa analisar no presente momento é o da inclusão do Art. 611 na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de que há prevalência do que for negociado em uma convenção ou acordo coletivo sobre o que está na lei, se tratando de assuntos como jornada de trabalho, intervalos, salário e remuneração por produtividade¹⁰, participação nos lucros da empresa, entre outros¹¹. Segundo Luci Praun e Ricardo Antunes (2019, p. 62),

A instituição desse dispositivo viabiliza, em meio ao ambiente de alto desemprego e de projeção de fechamento de mais postos de trabalho, fruto das inovações tecnológicas em curso, a instituição de condições de trabalho em patamares cada vez mais rebaixados, ainda que, em tese, legais. A prevalência do negociado sobre o legislado é também chave que abre portas para corporações mundiais que buscam na acentuação da precarização do trabalho condições particulares de realização de seus lucros, agora sob a guarda da segurança jurídica instituída pela reforma.

¹⁰ A crescente adoção de trabalhos que remuneram relativamente à produtividade é um reflexo da necessidade de maximização da produção como obtenção de lucro ao mesmo tempo que cria um maior “envolvimento” do trabalhador com o seu produto/serviço, denominada de *inserção engajada* por Giovanni Alves e Ricardo Antunes (2004).

¹¹ Demais informações acerca da inclusão do Artigo 611 na CLT estão disponíveis em: https://brasil.mylex.net/legislacao/consolidacao-leis-trabalho-clt-art612_83005.html



Como elemento síntese de uma processualidade, podemos dizer que o “diálogo social” no Brasil se tornou, nas palavras de Antônio Lisboa, secretário de Relações Internacionais da CUT, durante sessão da 108ª Conferência da OIT, “completamente inexistente”. Em documento publicado pela mesma organização sobre os quatro diálogos tripartites realizados no Brasil entre 2016 e 2017¹², Lisboa critica os efeitos causados na esfera sindical pelo modelo econômico neoliberal que vem se aprofundando na maioria das economias capitalistas, afirmando que “no mundo sindical, essa captura das democracias pelo capital tem representado o enfraquecimento do tripartismo e, portanto, um Estado cada vez menos permeável às demandas da classe trabalhadora” (LISBOA, 2018, p. 18). Tal crítica, contudo, não coloca em questão o próprio pressuposto da perspectiva de conciliação de interesses de classes e de cooperação entre capital e trabalho intrínseca à cultura do “diálogo social” e de sua validade para a luta pela emancipação dos trabalhadores.

Com o advento da contrarreforma trabalhista, podemos observar uma “revalorização” das negociações coletivas por parte do Estado justamente num período em que há elevados níveis de desemprego no país, patamares recordes de trabalhadores no setor informal e um incentivo crescente a contratações formais que beiram a informalidade, como é o caso das jornadas intermitentes, que vêm tendo saldo positivo na criação de vagas em todos os meses desde a aprovação da reforma trabalhista, em contraposição às vagas de trabalho formal, que em determinados meses apresentaram quedas bruscas¹³.

Como bem colocou Denis Rosenfield, professor de filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, num pequeno artigo publicado pelo próprio site do Governo Federal acerca da “modernização” trazida pela reforma trabalhista: “O país, finalmente, colocou-se no século XXI. O social foi remodelado” (ROSENFELD, 2018, n.p).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao traçar os estudos e enfoques que direcionaram a elaboração desse trabalho, resta evidenciado que o objetivo principal foi o de apresentar e analisar, mesmo que sinteticamente, determinados fatores e processos históricos ocorridos ao longo das últimas

¹² Publicação intitulada “Futuro do trabalho no Brasil: perspectivas e diálogos tripartites”, publicada no ano de 2018 pela OIT, busca realizar uma síntese dos temas debatidos nos diálogos nacionais no que toca à realidade laboral brasileira e suas possibilidades no médio e longo prazo. Disponível em https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_626908/lang--pt/index.htm

¹³ No segundo trimestre de 2019, a porcentagem relativa aos trabalhadores no âmbito informal (do setor público e privado sem carteira assinada, além de trabalhadores por conta própria) era de 50,3%, representando mais de 44 milhões de trabalhadores, com tendências de crescimento principalmente sobre os que trabalham por conta própria, dado o contexto das novas formas de emprego que vêm se desenvolvendo nos últimos anos, como os serviços oferecidos através de aplicativos. Em relação aos níveis de desemprego, no mesmo período os índices eram de 12%. Dados extraídos do IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.



décadas de forma que se construísse um caminho coeso para a compreensão do contexto social e econômico de um dos principais problemas que a classe trabalhadora brasileira vem enfrentando nos últimos anos: um deslocamento da perspectiva do movimento sindical trabalhista classista e de enfrentamento para a de cooperação e de negociação com o capital, consubstanciado na cultura do “diálogo social”, cujas origens podem ser localizadas nas políticas europeias desde os anos de 1970 e que, aqui, no contexto do capitalismo periférico e dependente, apresenta particularidades em face das condições objetivas das relações de classe.

A intenção de realizar pequenas análises acerca do “diálogo social” e acordos coletivos entre trabalhadores e empregadores visa demonstrar a inerente e ineliminável exploração do trabalho na lógica de acumulação capitalista. Foi demonstrado que, de fato, em determinados momentos de maior organização e mobilização dos trabalhadores, novos espaços foram sendo conquistados, viabilizando a conquista parcial de direitos que foram responsáveis por conformar as relações de trabalho, cujas características, poderíamos dizer, se aproximaram mais ou menos ao espectro do denominado Estado Democrático de Direito. No entanto, o desenvolvimento de novos e mais complexos mecanismos que garantam a exploração – velada ou exposta – da classe trabalhadora aparece como absolutamente necessário para a reprodução de condições que possibilitem a ampliação da acumulação capitalista. Todo e qualquer período de crise – econômica ou política – experienciado ao longo da história serve como prova definitiva de que os interesses das duas classes fundamentais são irremediavelmente inconciliáveis.

A adoção da tese do “fim da história”, o emprego dos termos “empreendedor” ou “parceiro” ao invés de “trabalhador”, a crença numa perene harmonização social, a defesa de uma suposta “modernização” das formas de trabalho, a admissão de que os gastos com direitos sociais são responsáveis por crises econômicas etc., todas essas argumentações dizem respeito à “nova” forma de percepção da própria classe trabalhadora enquanto produtora do mundo ao seu redor, capturando integralmente sua subjetividade e transplantando-a à uma lógica de culpabilização pela criação de sua própria miséria, caso não se objetive através da programática do capital, que tem como exclusivo horizonte criar contratendências à queda das taxas de lucro.

A ampliação do “diálogo social”, historicamente, contribuiu para a viabilização de conquistas parciais que significaram maior acesso à riqueza social, mas a conquista de direitos, por si só, nessa perspectiva, se restringe e se limita, necessariamente, aos limites do próprio direito burguês, ou seja, direitos que direta ou indiretamente beneficiam e garantem a reprodução dessa mesma lógica de acumulação.



Portanto, mais do que nunca, torna-se absolutamente necessário a elaboração, por parte dos movimentos sociais e trabalhistas, de novas táticas e estratégias que apreendam os complexos de contradições dessas novas formas de exploração em seu movimento de totalidade, visando alternativas alinhadas à superação da ordem do capital, condição *sine qua non* para a efetiva emancipação humana.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Giovanni. Do “novo sindicalismo” à “concertação social”: ascensão (e crise) do sindicalismo no Brasil (1978-1998). **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, ano 2000, v. 15, p. 111-124, nov. 2000.
- ALVES, Giovanni. Trabalho e sindicalismo no Brasil: um balanço crítico da “década neoliberal” (1990-2000). **Revista Sociologia e Política**, Curitiba, ano 2002, v. 19, p. 71-94, nov. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782002000200006> . Acesso em: 24 set. 2019.
- AMORIM, Wilson. Crise econômica recente e negociações coletivas no Brasil: algumas lições? **Revista Administração em Diálogo**, São Paulo, ano 2009, v. 2, n. 13, p. 01-18, 2009. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/rad/article/download/2727/1779>> . Acesso em: 25 set. 2019.
- ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 87, ed. 1, p. 335-351, maio/ago. 2004.
- ANTUNES, Ricardo; PRAUN, Luci. A aposta nos escombros: reforma trabalhista e previdenciária - a dupla face de um mesmo projeto. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, Campinas, ano 2019, v. 2, n. 1, p. 56-81, 2019. Disponível em: <<http://www.revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/43/18>> . Acesso em: 26 set. 2019.
- BAMBIRRA, Vânia. **O capitalismo dependente latino-americano**. 1. ed. Florianópolis: Insular, 2012.
- BRAGA, Ruy. **A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012.
- CALDEIRA, Christian Duarte; MANZANO, Marcelo. Dinâmica recente do mercado de trabalho brasileiro ainda nos marcos da CLT. In: KREIN, José Darin; GIMENEZ, Denis Maracci;



SANTOS, Anselmo Luis dos (orgs.). **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. 1. ed. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018. p. 69-95.

COSTA, Márcia da Silva. O sistema de relações de trabalho no Brasil: alguns traços históricos e sua precarização atual. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, ano 2005, v. 20, n. 59, p. 111-170, outubro 2005.

FERRAZ, Alexandre Sampaio. Novos Rumos do Sindicalismo no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, ano 2014, v. 29, n. 86, p. 109-123, out. 2014. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/107/10732915008.pdf>> . Acesso em: 24 set. 2019.

GALVÃO, Andréia. A reconfiguração do movimento sindical nos governos Lula. In: JR., Armando Boito; GALVÃO, Andréia (org.). **Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000**. São Paulo: Alameda, 2012, p. 191-227.

KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. **Tempo Social**, São Paulo, ano 2018, v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v30n1/1809-4554-ts-30-01-0077.pdf>> . Acesso em: 26 set. 2019.

LEITE, Jorge; COSTA, Hermes Augusto; SILVA, Manuel Carvalho da; ALMEIDA, João Ramos. "Austeridade, reformas laborais e desvalorização do trabalho. In: Observatório sobre Crises e Alternativas (org.). **A economia política do retrocesso: crise, causas e objetivos**. Coimbra: Almedina/CES, 2014, p.127-188

LISBOA, Antônio. Reflexões sobre a organização do trabalho e da produção. In: Organização Internacional do Trabalho (OIT). **Futuro do trabalho no Brasil: perspectivas e diálogos tripartites**. s/n, 2018, p. 18-20. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms_626908.pdf>. Acesso em: 26 set. 2019

MANDEL, Ernest. **A natureza do reformismo social-democrata: a socialdemocracia sem amparo**. In: Arquivo marxista na internet, 1993. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/mandel/1993/09/21.htm>>. Acesso em: 23 set. 2019.

ROSENFELD, Denis. **A modernização trabalhista e o social**, 2018. Disponível em <https://www.gov.br/pt-br/noticias/artigos/a-modernizacao-trabalhista-e-o-social>. Acesso em: 25 set. 2019.